



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

SIMPROC

2019-9.194.455-8

Ofício A. J. L. n° 424 / 2019 - C

Ref.: Ofício SGP-23 n° 1287/2019

DOCREC

684/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS n° 384/2019, de autoria do Vereador Antonio Donato, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação a respeito da fiscalização dos alimentos adquiridos e fornecidos nas creches conveniadas.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete

SMTUR

SMTUR

Chefe de Gabinete

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Respondendo pela Chefia de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A SGP - 23

17/10/18

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO EM
SGP-23

17 OUT 2019

17:30 Horas

Kallya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar

Ao 50.º G.V.

(Vereador Antonio Donato)

S. Paulo, 18/10/2019

RODRIGO ABILIO TOMAZ
Supervisor de SGP.23
RF 11.401

POSICÃO	RF	NOME	INICIO EXERCICIO	Interno ou externo
1	7748922	GIOVANNA LUISI SERRA	23/07/2008	EXTERNO
2	7751567	GLAUCIA RODRIGUES ALVES DE ALENCAR	30/07/2008	EXTERNO
3	7753551	FLAVIA ALBUQUERQUE E SILVA AMADOR	04/08/2008	EXTERNO
4	7753578	MARISSOL FRANCO BLOISI	04/08/2008	EXTERNO
5	7754817	HELENA MARIA NOVARETTI FERREIRA	07/08/2008	EXTERNO
6	7756763	MIRIAN MATSUMOTO ISHIBASHI	08/08/2008	EXTERNO
7	7763875	MARIA PAULA BENEZ BARACAT	27/08/2008	EXTERNO
8	7765304	MARIA FERNANDA CRISTOFOLETTI	28/08/2008	EXTERNO
9	7768915	RUTH LOBATO TEIXEIRA MATSUMOTO	12/09/2008	EXTERNO
1	7769831	MONICA CARDIAL TOBIAS	17/09/2008	EXTERNO
11	7773315	DANIELA BITENCOURT MARTINS	10/10/2008	EXTERNO
12	7786808	ELEUSA GERMANO MARTINS	06/01/2009	EXTERNO
13	7926961	FABIOLA CAUS SIMOES	07/06/2010	EXTERNO
14	8105219	RENATA GONÇALVES LEITE	11/06/2013	EXTERNO
15	7979142	ANA CAROLINA ENCISO DE SÁ ACQUESTA	17/06/2013	EXTERNO
16	8106461	VITOR DE MATTOS NASCIMENTO	17/06/2013	EXTERNO
17	8106495	ISABELLE PINHEIRO DIAS DA CRUZ	17/06/2013	EXTERNO
18	8107017	CLAUDIA CARVALHO MALTESE BOATO	19/06/2013	EXTERNO
19	8107807	FERNANDA LOURENÇO DE MENEZES	20/06/2013	EXTERNO
20	8107840	MAIRA LADEIA RODRIGUES CURTI	20/06/2013	EXTERNO
21	8110824	SAMIRA CAMPOS ABRAAO	21/06/2013	EXTERNO
22	7979495	TAYNA MOURA SIMÕES GOIABEIRA	24/06/2013	EXTERNO
23	8110263	RENATA MACIEL NUNES	01/07/2013	EXTERNO
24	8110468	CHRISTINE KOCHI GOLIN	01/07/2013	EXTERNO
25	8110484	LETICIA DE ALMEIDA ANDRADE	05/07/2013	EXTERNO
26	8110492	ROBERTA DE CASSIA OLIVEIRA SHINTAKU	05/07/2013	EXTERNO
27	8111073	SAMARA MANZANO BREDI LEITE	15/07/2013	EXTERNO
28	8035431	AURENY CRISTINA PEREIRA ROCHAEL	22/07/2013	EXTERNO
29	8116482	ANDREA MARIANA NUNES DA COSTA TEIXEIRA	22/07/2013	EXTERNO
3	8112533	ANDREA WANG CATALANI	26/07/2013	EXTERNO
31	8112908	DANIELLA PEREIRA CHICHON	31/07/2013	EXTERNO
32	8113939	LIRIA CHAN CHEUNG	13/08/2013	EXTERNO
33	8115231	MARIANA SIMÕES FERREIRA DO Ó	19/08/2013	EXTERNO
34	8117128	ANA PAULA NICOLI LAMEDA	03/09/2013	EXTERNO
35	8124850	JUCILEIA ALVES PEREIRA VICENTE	18/10/2013	EXTERNO
36	8125015	DANIELA GOMES DE ALMEIDA	21/10/2013	EXTERNO
37	8160597	FERNANDA SOBRAL CAPASSO	11/06/2014	EXTERNO
38	8162174	CINTHIA YUMI YABUTA	18/06/2014	EXTERNO
39	8175128	MONICA IDO	25/08/2014	EXTERNO
40	8235007	ANA CAROLINA LIMA CARVALHO	27/07/2015	EXTERNO
41	8272948	CARLA MARIA MASSUIA PERALLES	20/01/2016	EXTERNO
42	8273014	NATALIA DE OLIVEIRA SANTOS	22/01/2016	EXTERNO
43	8274002	CAROLINE GOODMAN LORETO	01/02/2016	EXTERNO
44	8274142	ALINE MARTINS DE CARVALHO	01/02/2016	EXTERNO
45	8274231	LARISSA SANTOS DAS NEVES	03/02/2016	EXTERNO
46	8274304	ELIZA OLIVEIRA MURAKOSSHI	05/02/2016	EXTERNO
47	8274444	THAIS MARTINS ROGÉRIO	10/02/2016	EXTERNO
48	8274592	VANESSA RIBEIRO GONCALVES	15/02/2016	EXTERNO
49	8275467	MAIRA TEODORO DA SILVA	28/02/2016	EXTERNO
50	8279551	MAYARA CALABRIA DE FARIA	04/03/2016	EXTERNO
51	8279578	MARIANA GALVES MARQUES DE OLIVEIRA	04/03/2016	EXTERNO
52	8279934	JULIANA OLIVEIRA FIGUEIREDO	04/03/2016	EXTERNO
53	8280401	STELLA FONTES RAMOS ZARANTONELLO	08/03/2016	EXTERNO
54	8285543	PATRICIA DE ALMEIDA LEITE GALLETTA	30/03/2016	EXTERNO
55	8282854	JULIANA TOLEDO PASTORELLI	31/03/2016	EXTERNO
56	8282862	MARINA DE CAMPOS GONZAGA	01/04/2016	EXTERNO
57	8285551	MONICA CORDEIRO NOGUEIRA DA CRUZ	04/04/2016	EXTERNO
58	8356491	LIGIA CARDOSO DOS REIS	12/05/2016	EXTERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Divisão Técnica da Merenda Escolar

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SME/CODAE/DINUTRE Nº 020462011

São Paulo, 28 de agosto de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Antonio Donato

Assunto: Requerimento RDS 384/2019, que solicita informações sobre a fiscalização dos alimentos adquiridos e fornecidos nas creches conveniadas, bem como o envio de documentos que embasaram a decisão tomada pela Secretaria Municipal de Educação.

SME/CODAE/GABINETE

Sra. Coordenadora Substituta.

Encaminhamos o presente para prosseguimento, após questionamentos do Ofício SGP - 23 Nº 1287/2019, documento SEI 019921420

1-) Como será realizada a fiscalização dos alimentos perecíveis adquiridos pelas creches conveniadas por parte da Municipalidade?

Ressaltamos que as visitas técnicas realizadas pelos nutricionistas supervisores de CODAE continuam a acontecer normalmente para auxiliar neste controle de qualidade. A fiscalização continuará ocorrendo pela visita do nutricionista da Prefeitura à Unidade, a qual realiza orientações e treinamentos/formações "in loco". Os CEIs deverão manter o controle diário destes alimentos a partir das orientações já recebidas pela CODAE. Acreditamos que a SME possui meios e instrumentos Contratuais baseados em legislações, os quais preveem medidas suficientes para notificação e penalização em casos de ocorrências e descumprimentos contratuais e de legislações. Com o advento da Instrução Normativa SME Nº 20, de 13 de agosto de 2019, a nutricionista contratada pela Unidade Parceira realizará o acompanhamento, orientação e melhoria do controle de qualidade da alimentação escolar nos Centros de Educação Infantil Parceiros (CEIs). Esta nutricionista passará por formação e treinamentos com a equipe de CODAE e terá como apoio os materiais e informativos atualizados por esta Coordenadoria, tendo assim subsídios para apoio às unidades da Rede Parceira em relação à aquisição dos gêneros.

2-) Informar como será fiscalizada a qualidade e a variedade dos alimentos, uma vez que não será preciso prestar contas do recurso enviado para a conveniada?

Informamos que a fiscalização da qualidade e variedade dos alimentos será realizada conforme resposta ao questionamento supracitado, em que as nutricionistas contratadas, profissionais das Unidades Escolares, nutricionistas de CODAE e munícipes deverão verificar a qualidade de todos os produtos adquiridos e recebidos pelos Centros de Educação Infantil Parceiros. Pelo fato das entregas

ocorrerem ponto a ponto, acreditamos que o controle de qualidade tende a ser melhor, visto que não haverá necessidade da avaliação de amostragem do produto, mas sim do total recebido. Assim como ocorre atualmente, no momento da entrega dos itens pelo fornecedor escolhido pela Unidade Parceira, o funcionário deverá conferir a qualidade e o quantitativo solicitados. Caso haja falta de algum item, ou desconformidade em relação à qualidade, deverá solicitar reposição do alimento para adequação. É importante lembrar no site da SME estão disponíveis vídeos e guias que orientam o recebimento de alimentos pelas Unidades.

3-) Considerando que o PNAE prevê que 30% do recurso podem ser utilizados na compra de alimentos produzidos pela agricultura familiar, como ficaria essa compra?

No tocante ao cumprimento das metas para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar, informamos que em 2018 do total de alimentos adquiridos do agricultor familiar, a grande maioria foi de gêneros (perecíveis e não perecíveis) que continuarão sendo fornecidos aos alunos da rede parceira, quais sejam: arroz (longo fino e orgânico), requeijão cremoso, manteiga, iogurte com polpa de frutas, suco de uva integral litro orgânico, suco de laranja, farinha de mandioca, fubá. Esses são alimentos com chamadas públicas em andamento ou já em fornecimento em 2019. No entanto, outros estudos estão sendo realizados para elaboração de novas chamadas públicas. Cabe destacar que, esta Coordenadoria não mede esforços para atender à prerrogativa do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que através do art. 14 da Lei Federal 11.947/09, do art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e da Resolução CD/FNDE nº 04/2015. Desse modo, através de um planejamento estratégico visa superar obstáculos a fim de assegurar o pleno aproveitamento do recurso federal. Para tanto, reavalia periodicamente procedimentos tentando maximizar nossos objetivos, implementando diretrizes para o gerenciamento do recurso financeiro, sem, contudo, se afastar das legislações aplicáveis. Sendo assim, esse momento se configura como desafio aos Técnicos da CODAE, visando atender o precedente legal de aquisição em âmbito local, buscando mais tipos de alimentos com produção localizada no estado de São Paulo, cumprindo assim à nossa responsabilidade enquanto segunda maior Entidade Executora do PNAE em todo o Brasil. E, se necessário expandir para outros produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos.

4-) A Secretaria consultou o CODAE para tal decisão? Em caso afirmativo, encaminhar o parecer técnico que embasou tal medida.

Esta Diretoria de Nutrição foi informada da decisão e contribuiu na elaboração dos parâmetros técnicos definidos nas Instruções Normativas nº 07/2019 e 08/2019.

5-) Encaminhar o parecer jurídico que embasou a decisão tomada pela Pasta.

Esta Diretoria não tem ciência de parecer jurídico que embasou a decisão tomada pela Pasta.

6-) Encaminhar planilha contendo os gastos com a distribuição que embasou a decisão da Secretaria visando economizar recursos;

Informamos que estudos de recursos e orçamentos são realizados por outra área da Secretaria Municipal de Educação.

7-) Foram realizadas consultas ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN/SP e/ou Conselho Regional de Nutricionistas? Em caso afirmativo encaminhar

cópias.

Esta Diretoria de Nutrição tem ciência apenas da realização de Reuniões junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN3), após a decisão sobre as mudanças na aquisição de itens perecíveis pelos Centros de Educação Infantil Parceiros, visando alinhar sobre necessidades ainda maior de profissionais nutricionistas para acompanhamento de questões de qualidade da alimentação escolar oferecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

8-) Informar a relação de Nutricionistas que compõem o quadro de funcionários da Municipalidade que irão acompanhar as unidades conveniadas visando verificar e garantir a qualidade nutricional da merenda fornecida e a manutenção da quantidade ofertada pelas entidades.

Informamos que a fiscalização e o acompanhamento do Programa de Alimentação Escolar ocorre através das visitas de uma equipe de 58 nutricionistas externos da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE) da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (documento nº 020462002) . O acompanhamento do Programa de Alimentação Escolar nas unidades parceiras é realizado mediante visita técnica do nutricionista com preenchimento de relatório circunstanciado das inadequações observadas e orientações à unidade educacional quanto às ações corretivas necessárias.

Retornamos o presente para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Lopes Macedo, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 28/08/2019, às 18:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020462011** e o código CRC **FC10941C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Departamento de Alimentação Escolar - Gabinete

Rua Libero Badaro, 425, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone:

Encaminhamento SME/CODAE - GABINETE Nº 021156040

São Paulo, 18 de setembro de 2019

SME/ASPAR

Senhor Assessor

Em atendimento ao ofício inaugural, ratifico a manifestação da área técnica (doc SEI 020462011), complementando as informações, conforme abaixo:

- 1- Ao que se refere a fiscalização, além dos técnicos desta coordenadoria, temos a atuação dos órgãos de controle e fiscalização como o CAE-Conselho de Alimentação Escolar que visitam periodicamente as unidades educacionais, o Tribunal de Contas do Município e a Controladoria Geral do Município.
- 2- A prestação de contas se faz de forma obrigatória, pois trata-se de recursos repassados do orçamento da Secretaria Municipal de Educação-Prefeitura do Município de São Paulo ou seja oriundos dos cofres públicos do município, também repassados recursos vindos dos cofres da União via Programa Nacional de Alimentação Escolar. A prestação de contas por parte da unidade educacional da Rede Parceira esta posta nas exigências contratuais, nos termos do convênio firmado entre a Secretaria de Educação/PMSP e a mantenedora –Portaria nº 4548 ,de 19 de maio de 2017- Capítulo V-Seção I- Artigo 53.
- 3- Em relação aos recursos federais oriundos do PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar, estamos com esforços direcionados para o cumprimento da meta estabelecida na legislação vigente.
- 4- A Coordenadoria de Alimentação Escolar participou ativamente da construção da proposta, inclusive na construção da redação da Instrução Normativa para a aquisição do FLVO pelas unidades educacionais conveniadas.
- 5- A decisão está embasada na legislação vigente que regulamenta o próprio convênio da PMSP/SME com as Organizações da Sociedade Civil para atendimento as crianças na faixa etária de zero a três anos.
- 6- O valor do “per capita” e adicional de berçário para os Centros de Educação Infantil/ creches da rede parceira da Cidade de São Paulo, é de conhecimento público pois consta da Portaria- SME nº 5.737 de 17 de julho de 2019.
- 7- O Secretário João Cury a época com a participação desta CODAE, realizou diversas reuniões com o CRN3-Conselho Regional de Nutricionistas da 3ª Região SP/MS, com o CAE-Conselho de

Alimentação Escolar e COMUSA/SP –Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com o FEI- Fórum de Educação Infantil. Informamos ainda que no decorrer foi realizada audiência pública na Câmara Municipal de São Paulo sobre o tema.

8- A fiscalização e o acompanhamento do Programa de Alimentação Escolar realizado pelo quadro técnico de nutricionistas desta CODAE, a administração municipal por meio da Instrução Normativa SME nº 20 de 13/08/2019, instituiu a possibilidade de cada unidade educacional da rede parceira, inserir no quadro de pessoal, um nutricionista para assessoramento.Em atendimento



Documento assinado eletronicamente por **Josselia Aparecida Fosa Carneiro da Fontoura, Coordenador(a) I**, em 18/09/2019, às 12:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021156040** e o código CRC **016D19DE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 021195437

São Paulo, 19 de setembro de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Antonio Donato

Assunto: Requerimento RDS 384/2019, que solicita informações sobre a fiscalização dos alimentos adquiridos e fornecidos nas creches conveniadas, bem como o envio de documentos que embasaram a decisão tomada pela Secretaria Municipal de Educação.

SME/GAB

Sr. Secretário

Em resposta à requisição da Casa Civil/ATL, referente ao Requerimento RDS nº 384/2019, que solicita informações sobre a fiscalização dos alimentos adquiridos e fornecidos nas creches conveniadas, restituímos o presente com a manifestação da Coordenadoria de Alimentação Escolar (SME/CODAE) contida em doc. 020462011.

Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 19/09/2019, às 15:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021195437** e o código CRC **AAEEFF9F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 021355664

São Paulo, 24 de setembro de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Antonio Donato

Assunto: Requerimento RDS 384/2019, que solicita informações sobre a fiscalização dos alimentos adquiridos e fornecidos nas creches conveniadas, bem como o envio de documentos que embasaram a decisão tomada pela Secretaria Municipal de Educação.

PREF/Casa Civil/ATL II

Senhora Assessora

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria no doc. SEI (019921461), restituo o presente com as informações prestadas pela SME/CODAE (021156040), corroborada pela Assessoria Parlamentar desta Pasta (021195437), referente a fiscalização dos alimentos fornecidos para as creches conveniadas.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RUBEZ JEHA, Chefe de Gabinete**, em 25/09/2019, às 10:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021355664** e o código CRC **291DEB68**.